

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Segunda-feira, 19 de julho de 2021

Ano II | Edição 207A



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

3
3
3

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.534****De 19 de julho de 2021.***“Dispõe sobre a retomada das atividades esportivas socioeducativas”*

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retomada das atividades esportivas e socioeducativas presenciais, a partir de 20 de julho de 2021.

Parágrafo único A retomada das atividades mencionadas no caput condiciona-se ao atendimento ao “Protocolo Geral de Retomada das Atividades Esportivas e Socioeducativas” contido no Anexo I, bem como à observância das “Diretrizes Quantitativas para o Retorno Seguro das Atividades Esportivas Socioeducativas” contidas no Anexo II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 19 de julho de 2021.

GILBERTO ABDU HELOU

Prefeito Municipal

ANEXO I**PROTÓCOLO GERAL DE RETOMADA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E SÓCIO EDUCATIVAS**

1. Exibir nos locais de treinamento informações acerca das medidas de prevenção da covid-19.

2. Realizar registro dos usuários que frequentam os locais de treinamento para controle, caso se verifique algum caso confirmado ou suspeito de covid-19. Se algum dos frequentadores teve contato com infectados e/ou pessoas com sintomas nos últimos 10 dias, deverá ser colocado em quarentena por 14 dias.

3. Disponibilizar álcool 70% aos atletas e todos os demais presentes aos locais de treinamento.

4. Todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de treinamento/ competição devem USAR MÁSCARA, retirando apenas QUANDO ESTIVER EFETIVAMENTE TREINANDO.

5. Trazer de casa sua hidratação, e não socializar, nem utilizar recipientes de outras pessoas. Não utilize bebedouros diretamente. Primeiro higienize-o e depois utilize seu copo ou garrafa.

6. Lavar com frequência as mãos com água e sabão, ou higienizá-las com álcool 70%;

7. Observar o distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas para evitar contágio por tosse ou espirro repentino.

Suspender a atividade se os espirros ou crises de tosse persistirem;

8. Não abraçar ou cumprimentar com aperto de mãos;

9. Evite ambientes fechados ou com circulação de ar visivelmente deficitária;

10. Utilize seus próprios equipamentos. Na impossibilidade, desinfete o equipamento antes de utilizá-lo.

11. Mantenha distância de ao menos 2 metros de outras pessoas, para qualquer situação de treinamento.

12. Checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrar ao espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, com temperatura de 37,8º ou mais.

13. Evitar aglomerações nos momentos pré e pós-treinos.

14. Não utilizar guarda volumes ou locais onde pode ocorrer estímulo a aglomeração de pessoas.

15. Organizar os horários e recomendar aos praticantes que cheguem exatamente no horário estipulado, e ao término do treinamento, não façam reuniões, retornando imediatamente as residências;

16. Não utilizar ar condicionado;

17. Adequar os espaços para garantir 6m² (seis metros quadrados) por pessoa para a realização da atividade.

18. Caso necessário recomenda-se a divisão das turmas para evitar possíveis aglomerações.

19. Recomenda-se um retorno gradativo as atividades, com treinos mais curtos nas primeiras semanas.

20. Não permitir o uso de áreas de convivência (espaço kids e salas de espera, por exemplo).

ANEXO II**DIRETRIZES QUANTITATIVAS PARA RETORNO SEGURO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E SÓCIO EDUCATIVAS**

1. Continuam proibidos qualquer tipo de evento esportivo.

2. Em todas as atividades independente do quantitativo estabelecido deve-se respeitar o espaço e 6m² por pessoa no espaço das atividades e distanciamento mínimo de 2m entre os participantes.

QUANTITATIVO MÁXIMO POR ATIVIDADE

1. Modalidades coletivas de quadra: Basquete, Futsal, Voleibol e similares: 15 alunos por turma.

2. Modalidades coletivas em campo aberto: Futebol e demais modalidades de campo/áreas abertas: 20 alunos por turma.

3. Esportes individuais: Judô, Natação, Jogos de raciocínio entre outros: 12 alunos por turma.

4. Aulas em grupo de condicionamento físico: Treino funcional, ginástica idoso, aulas de ritmos e similares: 20 alunos por turma.

Nos casos em que a demanda for maior que o quantitativo estabelecido recomenda-se a divisão das turmas em grupos menores